a respectiva escritura de revisão do contrato ser outorgada nos termos e condições constantes da minuta que, anexa ao parecer emitido, dele se considerava parte integrante.

Nestes termos;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 142.°, 143.° e 150.° da Lei n.° 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.° 205/89/M, de 11 de Dezembro, defiro o pedido referido em epígrafe.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 4 de Abril de 1990. — O Secretário-Adjunto, Luís António Macedo Pinto de Vasconcelos.

Despacho n.º 32/SATOP/90

Respeitante ao pedido feito por Lau Kwok Hung, representado pelo seu bastante procurador Ho Weng Ch'eong, de substituição de parte no contrato de revisão da concessão, por aforamento, do terreno sito na Rua Central, n.º 17, autorizado pelo Despacho n.º 190/SAOPH/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, 2.º suplemento, de 30 de Dezembro de 1988, (Proc. n.º 682.1, da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, e Proc. n.º 130/88, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 190/SAOPH/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, 2.º suplemento, de 30 de Dezembro de 1988, Lao Lok ou Lao Hei Chio, representado por Lau Kwok Hung, titular, ao tempo, do direito resultante da concessão, por aforamento, do terreno sito na Rua Central, n.º 17, em Macau, foi autorizado a modificar o seu aproveitamento nas condições fixadas no mesmo despacho.

A escritura de revisão do contrato ainda não foi celebrada.

- 2. Em requerimento datado de 8 de Novembro de 1989, Ho Weng Ch'eong, casado, comerciante, residente em Macau, na qualidade de procurador de Lau Kwok Hung, conforme bastante procuração junta ao processo, veio solicitar a substituição de parte no processo, em virtude do seu representado ter adquirido o prédio n.º 17, da citada rua, por escritura de contrato de compra e venda lavrada a fls. 47 v. do livro 322-B, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, comprometendo-se a assumir todas as obrigações constantes do despacho supra referido.
- 3. Apreciado o pedido na DSPECE, propôs-se, na informação n.º 52/90, de 23 de Fevereiro, que a substituição de parte fosse autorizada.

Esta proposta mereceu parecer concordante do director destes Serviços, no seguimento do qual o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas determinou o seu envio à Comissão de Terras.

- 4. Como se disse, a escritura de contrato de revisão resultante do despacho citado ainda não foi celebrada. Não obstante, as obrigações decorrentes do mesmo despacho têm sido cumpridas.
- 5. De acordo com a certidão passada pela Conservatória do Registo Predial de Macau, o prédio em apreço encontra-se

descrito sob o n.º 1 329 a fls. 51 v. do livro B-8 e acha-se inscrito a favor de Lau Kwok Hung, sob o n.º 7 744 a fls. 45 v. do livro G-94-A.

6. A Comissão de Terras, reunida em sessão de 22 de Março de 1990, foi de parecer poder ser autorizado o pedido de substituição de parte no processo referido em epígrafe, devendo a respectiva escritura de revisão do contrato ser outorgada nos termos e condições constantes da minuta que, anexa ao parecer emitido, dele se considerava parte integrante.

Nestes termos;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 142.°, 143.° e 150.° da Lei n.° 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.° 205/89/M, de 11 de Dezembro, defiro o pedido referido em epígrafe.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 4 de Abril de 1990. — O Secretário-Adjunto, Luís António Macedo Pinto de Vasconcelos.

Despacho n.º 33/SATOP/90

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 205/89/M, de 11 de Dezembro, subdelego no director do Gabinete do Porto e da Ponte, engenheiro Rui Manuel do Amaral Nunes, os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a empresa Partex — Companhia Portuguesa de Serviços, S.A., com vista à prestação dos serviços de captação, registo, montagem e sonorização de imagens da Nova Ponte Macau — Taipa.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 4 de Abril de 1990. — O Secretário-Adjunto, Luis António Macedo Pinto de Vasconcelos.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 16 de Abril de 1990. — O Chefe do Gabinete, *António Caseiro*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBL**ICA**

Despacho n.º 15/SAEAP/90

Tendo em consideração a necessidade de, nos graus iniciais e intermédios das carreiras de intérprete-tradutor e de letrado, carreiras especiais na área da interpretação e tradução (línguas portuguesa e chinesa), se proceder a provas de conhecimentos para o acesso a esses graus, e não apenas a provas documentais, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 10. º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e tendo em conta o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 208/89/M, de

11 de Dezembro, determino, sob proposta do director dos Serviços de Assuntos Chineses:

No acesso aos graus 2 e 3 da carreira de intérprete-tradutor e aos graus 2, 3 e 4 da carreira de letrado, são utilizados concursos de provas de conhecimentos.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, em Macau, aos 28 de Março de 1990. — O Secretário-Adjunto, Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho.

批 示 第一五/SAEAP/ 九〇號

鑑於傳譯及翻譯(葡語及華語)特别職程的翻譯及文案初等及中等職位的晋升不僅須審查文件且有需要進行知識考試。經華務司司長建議,本人按十二月廿一日第八六/八九/M號法令第一〇條二款及十二月十一日第二〇八/八九/M號訓令第一條一款 e 項之規定,著令如下:

翻譯人員職程晋升第二及第三職等以及文案職程晋升第二、第三及第四職等,均需進行知識考試。

一九九〇年三月二十八日於教育**暨**公共行政政 務司辦公室。

教育暨公共行政政務司 高偉道

Extracto de despacho

Por despacho de 15 de Março de 1990, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública:

Brenda Dulce da Cunha Pires — nomeada, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 208/89/M, de 11 de Dezembro, e nos termos da alínea a) do n.º 1, do n.º 2 e da alínea b) do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer, por substituição e pelo prazo de três meses, as funções de chefe de departamento do Centro de Atendimento e Informação ao Público.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, em Macau, aos 16 de Abril de 1990. — O Chefe do Gabinete, *Rui Simões*.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, de 18 de Dezembro de 1989 e 8 de Fevereiro de 1990, devidamente visados pelo Tribunal Administrativo em 28 de Março e 3 de Abril de 1990:

Fung Line Chiu — contratada além do quadro para exercer funções de técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, do Serviço de Administração e Função Pública, até 27 de Julho de 1991, termo da requisição à República, com efeitos a partir de 19 de Janeiro de 1990, nos termos dos artigos 21.º, 25.º e 26.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e n.º 1 do artigo 69.º do EOM.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, de 30 de Janeiro de 1990, visado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Abril do mesmo ano:

Carlos Fernando Esperança dos Reis Carvalho — autorizado o averbamento ao contrato além do quadro, celebrado em 11 de Abril de 1989, com o Serviço de Administração e Função Pública da alteração da sua categoria para assistente de informática, 2.º grau, 1.º escalão, com efeitos a partir de 6 de Fevereiro de 1990.

(É devido o emolumento de \$24,00).

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, de 8 de Fevereiro de 1990, visado pelo Tribunal Administrativo em 7 de Março do mesmo ano:

Teresa Cândida Pestana Alves de Oliveira Diogo — atribuído o índice 275 da tabela de vencimentos, com referência à categoria de técnico auxiliar principal, 1.º escalão, nos termos dos artigos 97.º, n.º 3, 102.º, n.º 4, e 106.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, entre o período de 1 e 26 de Janeiro de 1989.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, de 8 de Fevereiro de 1990, devidamente visados pelo Tribunal Administrativo em 28 de Março do mesmo ano:

Licenciado Rui Daniel Ferreira do Rosário — atribuído o índice 510 da tabela de vencimentos, com referência à categoria de técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, nos termos dos artigos 97.º, n.º 3, 102.º, n.º 4, e 106.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, entre o período de 1 de Janeiro a 12 de Fevereiro de 1989.

Licenciado Humberto Alves Meirinhos — autorizados os seguintes averbamentos ao contrato além do quadro, celebrado em 30 de Junho de 1988, nos termos dos artigos 97.º, n.º 3,